

**TERMOBAHIA S.A.**  
CNPJ: 02.707.630/0001-26  
NIRE: 29.300.025.542

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(RCA) Nº 038/2022  
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2022**

**1. Data, Hora e Local:**

Realizada ao 12º dia do mês de julho do ano de 2022, às 17:30h, por vídeo conferência, conforme o Artigo 33 do Estatuto Social.

**2. Convocação:**

Foi realizada em 05/07/2022 a convocação da RCA nº 038/2022 (**Anexo 1**), conforme disposto no artigo 36, parágrafo único, do Estatuto social.

**3. Presença e quórum:**

Presentes os Conselheiros, a Sra. Isabella Carneiro Leão, o Sr. Leonardo Santos Ferreira e o Sr. Paulo Leonardo Marinho Filho, compondo a totalidade dos membros eleitos e em exercício. E, como convidados, a Presidente, Sra. Aline Dias Leonardi, o Diretor Administrativo, Sr. Marcelo Ferreira Pelegriani.

**4. Mesa:**

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Isabella Carneiro Leão, que convidou o Sr. Leonardo Santos Ferreira para secretariá-la.

**5. Ordem do Dia:**

(i) Proposta do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2022/2023 da Termobahia.

**Considerando que:**

- Em 16/09/2020, foi assinado o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2020/2022 em conjunto com o Sindipetro/BA, representante dos empregados da Termobahia S.A. com vigência até 31/08/2022, cuja proposta final foi aprovada em Diretoria Executiva da empresa, com base nas diretrizes desdobradas pelo RH da controladora e nos termos das competências definidas no Estatuto da Termobahia à época (Ata RDE nº 094/2020);
- Em 20/06/2022, seguindo as orientações da unidade de Recursos Humanos Relações Sindicais da Petrobras, foi realizada reunião inicial com representantes do Sindipetro/BA, da Termobahia e do RH/RS, que tratou sobre as diretrizes da proposta do ACT 2022/2023;
- Conforme disposto no Art. 56, item “XXII”, do Estatuto Social da Termobahia, compete ao Conselho de Administração aprovar o regulamento de pessoal, bem como o quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, convenções ou acordos coletivos

*Ata da Reunião do Conselho de Administração da TERMOBAHIA S.A. nº 038/2022 – Realizada em 12/07/2022*

de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

- A Diretoria da Termobahia emitiu a Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 222/2022, de 01/07/2022 (**Anexo 2**), deliberando pela convocação do Conselho de Administração da sociedade para apreciação da proposta de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2022/2023 da Termobahia;
- A Diretoria apresentou para os Conselheiros de Administração a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2022/2023 da Termobahia (**Anexo 3**).

## **6. Deliberações:**

Nos termos expostos, os Conselheiros de Administração deliberaram na forma que segue:

- (i) Aprovar a apresentação da proposta do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2022/2023 da Termobahia para o Sindipetro/BA, conforme a minuta de ACT encaminhada por meio da Ata de Reunião da Diretoria Executiva RDE nº 222/2022, de 01/07/2022; e
- (ii) Delegar à Diretoria Executiva a negociação junto ao Sindipetro/BA, condicionado ao alinhamento com as diretrizes desdobradas pelo RH da Petrobras e recomendação favorável do JURÍDICO/JAOC-SUB, até a versão final que deverá ser apreciada pelo Conselho de Administração.

## **7. Encerramento:**

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.

ISABELLA CARNEIRO  
LEAO:05442794767

Assinado de forma digital  
por ISABELLA CARNEIRO  
LEAO:05442794767

LEONARDO SANTOS  
FERREIRA:07553193704

Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
FERREIRA:07553193704  
Dados: 2022.07.13 11:03:33 -03'00'

---

**Isabella Carneiro Leão**  
Presidente do Conselho

---

**Leonardo Santos Ferreira**  
Conselheiro – Secretário

PAULO LEONARDO  
MARINHO  
FILHO:86870831734

Assinado de forma digital por  
PAULO LEONARDO MARINHO  
FILHO:86870831734  
Dados: 2022.07.13 09:15:42 -03'00'

---

**Paulo Leonardo Marinho Filho**  
Conselheiro

Anexo 1 – Convocação da RCA Nº 038/2022, de 12/07/2022;  
Anexo 2 – Ata RDE TERMOBAHIA nº 222/2022 de 01/07/2022  
Anexo 3 – Apresentação ACT 2022-2023 da Termobahia.

**TERMOBAHIA S.A.**  
CNPJ: 02.707.630/0001-26  
NIRE: 29.300.025.542

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO (RCA) Nº 038/2022  
A SER REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2022**

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022.

Ilustríssimos Senhores

**Isabella Carneiro Leão e Leonardo Santos Ferreira**

MD. Membros do Conselho de Administração da Termobahia S.A.

Convidados:

**Aline Dias Leonardi, Marcelo Ferreira Pelegrini, Luciano Gomes Pinto de Abreu.**

Prezados senhores,

Convocamos os senhores Conselheiros e convidados para a reunião extraordinária do Conselho de Administração da Termobahia S.A., a realizar-se no dia 12 de julho de 2022, às 17:30h, por vídeo conferência e conforme disposto no Artigo 36, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia.

**ORDEM DO DIA:**

- 1) Proposta do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2022-2023 da Termobahia.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022.

PAULO LEONARDO  
MARINHO  
FILHO:86870831734

Assinado de forma digital por  
PAULO LEONARDO MARINHO  
FILHO:86870831734  
Dados: 2022.07.05 17:40:43 -03'00'

---

**Paulo Leonardo Marinho Filho**  
Conselheiro

**TERMOBAHIA S.A.**  
CNPJ 02.707.630/0001-26  
NIRE: 29.300.025.542

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA  
(RDE) Nº 222/2022  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2022**

**1. Data, Hora e Local**

Realizada ao 01º dia do mês de julho de 2022, às 10h00, por videoconferência conforme previsão no Estatuto Social.

**2. Convocação.**

A reunião foi convocada pela Presidente da Termobahia, Sra. Aline Dias Leonardi, conforme disposto no Estatuto Social da Sociedade.

**3. Presença e Quórum.**

Presentes a Presidente Sra. Aline Dias Leonardi e o Diretor Administrativo, Sr. Marcelo Ferreira Pelegrini, representando a totalidade dos membros eleitos e em exercício.

**4. Ordem do Dia.**

Convocação do Conselho de Administração da Termobahia S.A. para a avaliação da 1ª proposta de ACT 2022/2023.

**5. Foram Apresentados e Deliberados os Seguintes Assuntos:**

5.1. Em 16/09/2020, foi assinado o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2020/2022 em conjunto com o Sindipetro/BA, representante dos empregados da Termobahia S.A. com vigência até 31/08/2022, cuja proposta final foi aprovada em Diretoria Executiva da empresa, com base nas diretrizes desdobradas pelo RH da controladora e nos termos das competências definidas no Estatuto da Termobahia à época (Ata RDE 094/2020).

5.2. Em 20/06/2022, seguindo as orientações da unidade de Recursos Humanos Relações Sindicais da Petrobras, foi realizada reunião inicial com representantes do SINDIPETRO/BA, da Termobahia e do RH/RS, que tratou sobre as diretrizes da proposta do ACT 2022/2023.

5.3. Conforme o item XXII do art. 56 do Estatuto Social da Termobahia, compete ao Conselho de Administração da Companhia aprovar acordos coletivos de trabalho.

5.4. Após as avaliações do JURIDICO/JAOC-SUB, do RH/RS/NS (Negociação Sindical) e dos alinhamentos mantidos com a unidade de RH/EGRH/PS (Relacionamento com Participações Societárias), a Diretoria deliberou pela formalização da proposta do ACT 2022/2023 da Termobahia (Anexo 1) para a apreciação do Conselho de Administração e posterior formalização da referida proposta ao SINDIPETRO//BA.

5.5. Adicionalmente, considerando que compete ao Conselho de Administração a aprovação do acordo coletivo, a Diretoria deliberou pela solicitação a esse Órgão da aprovação da delegação para a apresentação de eventuais novas propostas, condicionado ao alinhamento com as diretrizes desdobradas pelo RH/RS/NS e recomendação favorável do JURÍDICO/JAOC-SUB.

5.5.1. Vale registrar que a Diretoria Executiva irá convocar o Conselho de Administração para a avaliação da proposta final do ACT 2022/2023 para o envio e manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança de Empresas Estatais – SEST, nos termos do art. 13 da Portaria SEST nº 1.122/2021.

5.6. Diante do exposto, nos termos do item XXII do art. 56 do Estatuto Social da Termobahia, a Diretoria Executiva deliberou pela convocação do Conselho de Administração da Companhia para a apreciação e deliberação (i) da proposta do ACT 2022/2023 (Anexo 1) e; (ii) da delegação à Diretoria Executiva para a apresentação de eventuais novas propostas, condicionado ao alinhamento com as diretrizes desdobradas pelo RH/RS/NS e recomendação favorável do JURÍDICO/JAOC-SUB, até a versão final que deverá ser apreciada pelo Conselho de Administração.

## **6. Encerramento:**

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Francisco do Conde/BA, 01 de julho de 2022

ALINE DIAS  
LEONARDI:08581485790

Dados: 2022.07.05  
11:23:35 -03'00'

**Aline Dias Leonardi**  
Presidente  
(assinado eletronicamente)

Marcelo Ferreira  
Pelegri

Assinado de forma digital por  
Marcelo Ferreira Pelegri  
Dados: 2022.07.08 17:11:15  
-03'00'

**Marcelo Ferreira Pelegri**  
Diretor Administrativo  
(assinado eletronicamente)

Anexo 1 – Proposta ACT 2022/2023 da Termobahia, de 01/07/2022

## **PROPOSTA PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022-2023**

### **PROPOSTA ECONÔMICA**

#### **Reajuste de 5%, em 01/09/2022, nos seguintes itens:**

- Tabelas de salário básico;
- Tabelas de Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR;
- Valores do Auxílio Almoço.

#### **Reajuste de 5%, em 01/01/2023, nos seguintes itens:**

- Tabelas dos Benefícios Educacionais;
- Valores do Programa Jovem Universitário.

### **DAS VANTAGENS**

#### **Serviço Extraordinário:**

- A Empresa remunerará, a partir de 01/09/2022, as horas extraordinárias com acréscimo de 50%, exceto nos casos em que a legislação tenha previsão diferente.

#### **Banco de Horas:**

- As horas extraordinárias realizadas serão todas creditadas no banco de horas, exceto referentes a Hora Extra Troca de Turno (HETT) e Interjornada.

#### **Feriado Turno:**

- Acréscimo de 50% nas horas trabalhadas dentro da jornada normal nos dias 1º de janeiro, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e até ao meio-dia da quarta-feira de cinzas e 1º de maio e 25 de dezembro.

#### **Hora Extra Troca de Turno:**

- Pagamento do tempo efetivamente dispendido nas trocas de turnos como hora extra a 50%.

### **DOS BENEFÍCIOS**

## **Plano AMS (Saúde Petrobras)**

- As cláusulas referentes a Assistência Multidisciplinar de Saúde – AMS foram ajustadas e reorganizadas no intuito de refletir os aspectos relacionados ao benefício de assistência à saúde, agora chamado de Plano AMS (Saúde Petrobras), e a gestão desse benefício pela Operadora APS (Associação Petrobras de Saúde).
- Os itens relacionados à gestão operacional do Plano AMS (Saúde Petrobras) pela Operadora APS já estão dispostos no regulamento do plano.

## **Custeio do Plano AMS (Saúde Petrobras)**

- Com o objetivo de equilibrar o custeio do Plano AMS (Saúde Petrobras), a participação financeira da Petrobras e dos Beneficiários será ajustada para a proporção de 50x50 (Tabelas I e II).

## **Equacionamento do Plano AMS (Saúde Petrobras)**

- Quando houver desequilíbrio da relação de custeio (déficit ou superávit), o equacionamento será feito em, no máximo, 06 parcelas mensais, de julho a dezembro do ano da apuração.
- Para a definição dos valores a serem pagos/recebidos por cada beneficiário será considerado o percentual do déficit/superavit em relação ao total dos valores arrecadados pela companhia e a tabela de contribuição mensal do Grande Risco a qual o beneficiário estava enquadrado ao final do período da apuração.

O cálculo do equacionamento será realizado da seguinte forma:

Equacionamento = percentual do déficit ou superavit \* valor da contribuição anual.

Onde:

- a) Percentual do déficit ou superavit = valor do déficit ou superávit ÷ arrecadação total da carteira
- b) Valor da contribuição anual = valor da contribuição mensal do Grande Risco x 13 parcelas

- As parcelas do equacionamento, no caso de déficit, não estão sujeitas à Margem Consignável do plano.

## **Da Margem Consignável**

- Os valores referentes à participação no custo dos atendimentos serão descontados em folha de pagamento/proventos de aposentadoria e pensão ou cobrados por meio de boleto bancário, respeitando-se o limite da Margem Consignável de 40%, desde que não haja previsão de desconto integral para o beneficiário utilizar a cobertura, observados critérios normativos do Plano AMS (Saúde Petrobras).
- Em se tratando de proventos decorrentes de remuneração variável (PPP ou PLR) não se aplicará o limite da Margem Consignável.
- Além das situações já previstas no ACT 2020-2022, não estarão sujeitas à Margem Consignável do Plano AMS (Saúde Petrobras) as seguintes situações:
  - Cobrança de contribuições de Grande Risco;
  - Cobrança do Saldo devedor;
  - Cobranças relacionadas a Equacionamento.

## **Saldo Devedor (Item Novo)**

- O saldo devedor é formado quando o valor devido ao Plano AMS (Saúde Petrobras) pelo beneficiário titular ou pelo responsável financeiro não é integralmente quitado.
- Nesse caso, o valor do saldo devedor será cobrado imediatamente a partir do mês subsequente à geração do referido saldo, em até 3 parcelas seguidas, sendo o valor mínimo de cada parcela de R\$ 100,00.

## **SEGURANÇA NO EMPREGO**

### **Excedente de Pessoal**

- Exclusão do item “II” da Cláusula 37 - Dispensa e Excedente de Empregados, tendo em vista que a referida Cláusula já prevê a Empresa não promoverá despedida coletiva ou plúrima, motivada ou imotivada, sem prévia discussão com o Sindicato.
-

**DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO****Jornada de Trabalho – Turno Ininterrupto de Revezamento – TIR 12h para empregados que atuam em imóveis administrativos e/ou não industriais (Item Novo)**

- A Companhia poderá adotar para os empregados que estejam lotados em imóveis administrativos e/ou não industriais, em ambientes não confinados, o turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 horas, de acordo com critérios pré-estabelecidos, mantendo a relação trabalho x folga de 1 x 1, sem que, em consequência, caiba pagamento de qualquer hora extra, garantido, porém o pagamento dos adicionais de trabalho noturno, hora de repouso e alimentação e periculosidade, quando couber.

**Jornada de Trabalho – Administrativo**

- A compensação das horas pendentes referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 e Quarta-Feira de Cinzas de 2020, das horas referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 e Quarta-Feira de Cinzas de 2021, bem como das horas referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e Quarta-Feira de Cinzas de 2022 deverá ser realizada até 31 agosto de 2023.
- Para os empregados lotados na UTE Termobahia (UTE-TBA) ou em demais unidades operacionais de lotação dos empregados, com horário fixo, o segundo expediente da Quarta-Feira de Cinzas de 2023 será de funcionamento normal.
  - A unidade em que o empregado estiver lotado, poderá optar pela liberação do segundo expediente da Quarta-Feira de Cinzas mediante compensação de 4 horas.

**DA SEGURANÇA INDUSTRIAL E SAÚDE OCUPACIONAL**

O capítulo de Segurança Industrial e Saúde Ocupacional sofreu ajustes por meio da adequação de terminologias e exclusão de dispositivos redundantes ou já previstos em Lei e em Normas Regulamentadoras. Também foram feitas adequações nas cláusulas para dar maior clareza ao texto e para alinhá-las aos procedimentos e práticas da Empresa.

**DAS RELAÇÕES SINDICAIS****Participação nos Lucros e Resultados**

- Exclusão da cláusula, haja vista que a obrigação já está prevista na Lei nº 10.101/2000.

**Contribuição Assistencial**

- A Companhia descontará em folha normal de pagamento as importâncias aprovadas nas Assembleias Gerais como Contribuição Assistencial aos Sindicatos, desde que haja prévia autorização do empregado feita por meio de sistema da Companhia no prazo de 65 dias após o recebimento, pela Termobahia, da comunicação do sindicato.

**DA VIGÊNCIA****Manutenção da data-base:**

- As condições a serem pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 vigorarão a partir de 01/09/2022, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

**Vigência:**

- As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 terão vigência até 31/08/2023, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

Atenciosamente,

**Aline Dias Leonardi**  
Presidente  
(assinado eletronicamente)

**Marcelo Ferreira Pelegrini**  
Diretor Administrativo  
(assinado eletronicamente)

# Proposta ACT 2022/2023

## Ata RDE 222/2022



*Apresentação ao Conselho de Administração*  
*12/07/2022*

**TERMOBAHIA**

## Proposição

### Ata RDE 222/2022

- Aprovação do CA da proposta de ACT 2022/2023 da Termobahia, alinhada com a Petrobras para formalização ao sindicato (item XXII do art. 56 do Estatuto Social)
- Delegação à Diretoria Executiva, das negociações em alinhamento às diretrizes de negociação da controladora Petrobras. A versão final do ACT deverá ser aprovada previamente ao CA antes da manifestação da SEST.

## Diretrizes

- A Companhia tem como um dos objetivos o acordo em mesa de negociação com a entidade sindical – SINDIPETRO/BA
- A Companhia almeja e fará todo o esforço para firmar o acordo até 31/08/2022
- A Termobahia utiliza as mesmas premissas e diretrizes do RH/RS da Petrobras adaptado à realidade da Companhia e avaliado pelo Jurídico

## Cláusulas Econômicas

- Reajuste de 5% em 01/09/2022, nos seguintes itens:
  - Tabela de salário básico
  - Tabelas de remuneração mínima por nível e regime
  - Auxílio refeição
  
- Reajuste de 5% em 01/01/2023 nos seguintes itens:
  - Tabelas de benefícios educacionais
  - Programa Jovem Universitário

## Cláusulas Sociais - Vantagens

- Serviço extraordinário:
  - As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% exceto nos casos em que a legislação tenha previsão diferente
  
- Banco de horas
  - As horas extraordinárias realizadas serão todas creditadas no banco de horas
  
- Feriado turno
  - Aplicável aos dias 1º de janeiro, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e até meio dia de quarta-feira de cinzas, 1º de maio e 25 de dezembro.
  
- Hora extra troca de turno
  - Pagamento do tempo efetivamente dispendido nas trocas de turno como hora extra 50%

## Cláusulas Sociais - Benefícios

### ➤ Plano AMS (Saúde Petrobras)

- As cláusulas referentes à Assistência Multidisciplinar de Saúde – AMS foram ajustadas e reorganizadas no intuito de refletir os aspectos relacionados ao benefício de assistência à saúde, agora chamado de Plano AMS (Saúde Petrobras), e a gestão desse benefício pela Operadora APS (Associação Petrobras de Saúde). Os itens relacionados à gestão operacional do Plano AMS (Saúde Petrobras) pela Operadora APS já estão dispostos no regulamento do plano.

### ➤ Custeio do Plano AMS (Saúde Petrobras)

- Com o objetivo de equilibrar o custeio do Plano AMS (Saúde Petrobras), a participação financeira da Petrobras e dos Beneficiários será ajustada para a proporção de 50x50 (Tabelas I e II)

## Cláusulas Sociais - Benefícios

### ➤ Equacionamento do Plano AMS (Saúde Petrobras)

- Quando houver desequilíbrio da relação de custeio (déficit ou superávit), o equacionamento será feito em, no máximo, 06 parcelas mensais, de julho a dezembro do ano da apuração.
- Para a definição dos valores a serem pagos/recebidos por cada beneficiário será considerado o percentual do déficit/superávit em relação ao total dos valores arrecadados pela companhia e a tabela de contribuição mensal do Grande Risco a qual o beneficiário estava enquadrado ao final do período da apuração.

### ➤ Da Margem Consignável

- Os valores referentes à participação no custo dos atendimentos serão descontados em folha de pagamento/proventos de aposentadoria e pensão ou cobrados por meio de boleto bancário, respeitando-se o limite da Margem Consignável de 40%.

### ➤ Saldo Devedor (Item Novo)

- O valor do saldo devedor será cobrado imediatamente a partir do mês subsequente à geração do referido saldo, em até 3 parcelas seguidas, sendo o valor mínimo de cada parcela de R\$ 100,00.

## Cálculo de equacionamento

Equacionamento = percentual do déficit ou superavit x valor da contribuição anual

Onde:

a) Percentual do déficit ou superavit = valor do déficit ou superávit ÷ arrecadação total da carteira

b) Valor da contribuição anual = valor da contribuição mensal do Grande Risco x 13 parcelas

\*As parcelas do equacionamento, no caso de déficit, não estão sujeitas à Margem Consignável do plano.

## Segurança no emprego – Plano de Pessoal

- Exclusão do item “II” da Cláusula 37 - Dispensa e Excedente de Empregados, tendo em vista que a referida Cláusula já prevê a Empresa não promoverá despedida coletiva ou plúrima, motivada ou imotivada, sem prévia discussão com o Sindicato.

### Cláusula 37. Dispensa e Excedente de Empregados

A Empresa não promoverá despedida coletiva ou plúrima, motivada ou imotivada, nem rotatividade de pessoal (turnover), sem prévia discussão com o Sindicato.

- I. Exceutam-se do previsto no caput os planos de demissão voluntária ou incentivada.
- II. A Empresa não promoverá dispensa sem justa causa na vigência deste acordo.

RH/EGRH/OS  
RH/RS/NS  
RH/DO/GEF  
JURIDICO/JACO-SUB

### Proposta da Petrobras - Plano de Pessoal para Gestão Ativa de Portfólio (Item Novo)

- O Plano de Pessoal será ofertado ao conjunto de empregados lotados nas gerências e imóveis abrangidos em cada Projeto da Gestão Ativa de Portfólio da Companhia, quais sejam: desinvestimentos, hibernações, desmobilizações prediais, descomissionamentos ou processos de redução de atividades.
- Aos empregados diretamente abrangidos em ativos incluídos na Gestão Ativa de Portfólio, será garantida a permanência na Companhia de todos aqueles que assim desejarem.
- O disposto acima não se aplica aos casos de dispensa com justa causa.

## Condições de Trabalho

- Jornada de Trabalho – Turno Ininterrupto de Revezamento – TIR 12h para empregados que atuam em imóveis administrativos e/ou não industriais (Item Novo)
  - A Companhia poderá adotar para os empregados que estejam lotados em imóveis administrativos e/ou não industriais, em ambientes não confinados, o turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 horas, de acordo com critérios pré-estabelecidos, mantendo a relação trabalho x folga de 1 x 1.
- Jornada de Trabalho – Administrativo
  - A compensação das horas pendentes referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 e Quarta-Feira de Cinzas de 2020, das horas referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 e Quarta-Feira de Cinzas de 2021, bem como das horas referentes aos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e Quarta-Feira de Cinzas de 2022 deverá ser realizada **até 31 agosto de 2023**.
  - Para os empregados lotados na UTE –TBA ou em demais unidades com horário fixo, o segundo expediente da Quarta-Feira de Cinzas de 2023 será de funcionamento normal. A unidade poderá optar pela liberação do segundo expediente da Quarta-Feira de Cinzas mediante compensação de 4 horas.

## Condições de Trabalho

### ➤ Teletrabalho

- A Companhia está vivenciando a aplicação de um modelo de teletrabalho de forma ampla. O regime híbrido tem se mostrado como prática dominante no mundo, reunindo o melhor do trabalho à distância e do trabalho presencial. Neste momento, o objetivo da Companhia é vivenciar em sua plenitude o modelo que foi aprovado corporativamente, aprender com ele e promover aperfeiçoamentos antes de reger no ACT.

## Relações Sindicais

### ➤ PLR

- Exclusão da cláusula, haja vista que a obrigação já está prevista na Lei nº 10.101/2000.

### ➤ Contribuição Assistencial

- A Companhia descontará em folha normal de pagamento as importâncias aprovadas nas Assembleias Gerais como Contribuição Assistencial aos Sindicatos, desde que haja prévia autorização do empregado feita por meio de sistema da Companhia no prazo de 65 dias após o recebimento, pela Termobahia, da comunicação do sindicato.

## Vigência

### ➤ Manutenção data-base

- As condições a serem pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 vigorarão a partir de 01/09/2022, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

### ➤ Vigência

- As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 terão vigência até 31/08/2023, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

## Próximos passos

- Proposta está alinhada às diretrizes do RH/RS e Jurídico
- Formalização da proposta ao sindicato
- Realização de Assembleia para votação dos empregados

# Ata RCA TERMOBAHIA 038\_2022 de 12-07-2022

Relatório de auditoria final

2022-07-14

|                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| Criado em:       | 2022-07-12                                              |
| Por:             | Luciano Gomes Pinto de Abreu (luabreu@petrobras.com.br) |
| Status:          | Assinado                                                |
| ID da transação: | CBJCHBCAABAAWnr7j0tdO9uTVW5rdj9Kj3nmARraPJ7f            |

## Histórico de "Ata RCA TERMOBAHIA 038\_2022 de 12-07-2022"

-  Documento criado por Luciano Gomes Pinto de Abreu (luabreu@petrobras.com.br)  
2022-07-12 - 22:20:35 GMT
-  Documento enviado por email para isabellaleao@petrobras.com.br para assinatura  
2022-07-12 - 22:22:17 GMT
-  Documento enviado por email para leoferreira@petrobras.com.br para assinatura  
2022-07-12 - 22:22:17 GMT
-  Documento enviado por email para plmarinho@petrobras.com.br para assinatura  
2022-07-12 - 22:22:17 GMT
-  Email visualizado por plmarinho@petrobras.com.br  
2022-07-13 - 12:10:24 GMT
-  plmarinho@petrobras.com.br concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2022-07-13 - 12:15:42 GMT
-  Documento assinado digitalmente por PAULO LEONARDO MARINHO FILHO:86870831734  
2022-07-13 - 12:15:42 GMT
-  Email visualizado por leoferreira@petrobras.com.br  
2022-07-13 - 14:01:26 GMT
-  leoferreira@petrobras.com.br concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2022-07-13 - 14:03:33 GMT
-  Documento assinado digitalmente por LEONARDO SANTOS FERREIRA:07553193704  
2022-07-13 - 14:03:33 GMT

 Email visualizado por isabellaleao@petrobras.com.br

2022-07-13 - 14:34:59 GMT

 Email visualizado por isabellaleao@petrobras.com.br

2022-07-14 - 0:36:51 GMT

 isabellaleao@petrobras.com.br concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A

2022-07-14 - 0:43:55 GMT

 Documento assinado digitalmente por ISABELLA CARNEIRO LEAO:05442794767

2022-07-14 - 0:43:55 GMT

 Contrato finalizado.

2022-07-14 - 0:43:55 GMT